



# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS PINHEIRO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de **BARREIRO** faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA** foi desdobrada em **13** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º **1 – SFUA 1º DE DEZEMBRO – Santo António da Charneca**

Secção de voto n.º **2 – SFUA 1º DE DEZEMBRO – Santo António da Charneca**

Secção de voto n.º **3 – ESCOLA BÁSICA – Cidade Sol**

Secção de voto n.º **4 – ESCOLA BÁSICA – Cidade Sol**

Secção de voto n.º **5 – ESCOLA BÁSICA – Cidade Sol**

Secção de voto n.º **6 – CENTRO SÓCIO CULTURAL DO BAIRRO DA LIBERDADE**

Secção de voto n.º **7 – UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **8 – UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **9 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **10 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **11 – ESCOLA BÁSICA DA FONTE DO FETO**

Secção de voto n.º **12 – ESCOLA BÁSICA DA PENALVA**

---

**Nota:**

Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

# Edital

## DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secção de voto n.º 13 - ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS, (Pinhal do Duque/Amassadores)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

BARREIRO, 24 de AGOSTO de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

---

**Nota:**

Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.